



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3861/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial N.º 26/2019

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decretos Municipais n.º 4.421 de 04 de janeiro de 2017 e n.º 3.198 de 25 de julho de 2007, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, **e que, em 13/03/2019 às 08:00 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Farrapos, nº. 509, Bairro Centro, junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Erechim, receberá propostas e documentação através de Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 1271/2018.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a Aquisição de mudas, sementes, substratos e fertilizantes para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com recursos próprios, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO III – Minuta do Contrato.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 2 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

Pregão Presencial N.º 26/2019

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

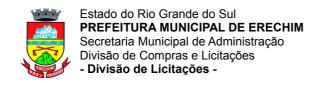
Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

Pregão Presencial N.º 26/2019

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)





3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- **3.1.** As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- **3.1.1.** Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- **3.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
- **4.2.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- **4.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 4.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 3°, II da Lei Complementar 123/2006), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8° da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), ou mediante apresentação de declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este edital (Anexo II), que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.
- **4.4.1.** A Certidão, ou Declaração, mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, <u>fora dos envelopes de preços e da documentação, junto ao credenciamento.</u>
- **4.4.2.** O credenciamento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no **item 4.4** deste Edital.
- **4.4.3.** A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma estabelecida nos itens **4.4** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.
- **4.4.4.** A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.





5. CREDENCIAMENTO

- **5.1.** A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.
- **5.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, **acompanhado de cópia do contrato social da empresa.**
- **5.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **5.4.** Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
- **5.5.** O Credenciamento, acompanhado dos documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação.**
- **5.6.** Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante da licitante à sessão pública. Não serão aceitos envelopes enviados por via postal ou similar.
- **5.7.** Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.
- **5.8.** O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que participará do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

6. DA PROPOSTA - Envelope n.º 1:

- **6.1.** A proposta deverá seguir o modelo do Anexo I, ser entregue em envelope lacrado, sem rasuras e conter:
 - a) PREÇO UNITÁRIO POR ITEM E PREÇO TOTAL;
 - b) MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE;
 - c) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias,
 - d) LOCAL, DATA E ASSINATURA.
 - OBS: está disponível nos anexos deste edital arquivo eletrônico para elaboração de proposta.
 - 6.2. Informar objetivamente o nome do responsável pela assinatura de contrato.
- **6.3.** Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, <u>contendo até duas casas</u> decimais.
- **6.4.** Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.





- **6.5.** Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.
- **6.6.** Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.
- **6.7.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- **6.8.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2:

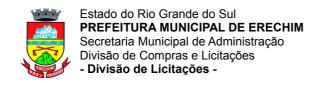
- **7.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b)** prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
 - d) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - e) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- **f)** declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
- **g)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 3 (três) meses contados da data da sua apresentação. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica, a matriz do estabelecimento.
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).

Para os itens 01 a 04 – substrato e fertilizante:

i) Registro da empresa no MAPA e Cadastro Técnico Federal do IBAMA.

Para os itens 8 a 28 - sementes, mudas e grama:

- j) Certificado de registro da empresa licitante expedido pelo RENASEN;
- **7.2.** As empresas portadoras de **CRC** (**Certificado de Registro Cadastral**) expedido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Erechim e **em vigor, poderão** utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h" do item **7.1**. O CRC **não será**



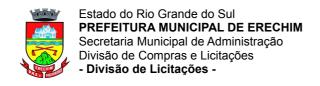


considerado para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.

7.3. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data e emissão.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

- **8.1.** Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 Proposta e n.º 2 Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.
- **8.1.1.** As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital, terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.
- **8.2.** Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **8.1**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **8.3.** Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **8.4.** O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.
 - 8.4.1. Os lances serão pelo PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.
- **8.5.** Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
- **8.6.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- **8.7.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.
- **8.7.1.** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.
- **8.8.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2° da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no **item 4.4** deste Edital.
 - 8.8.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela



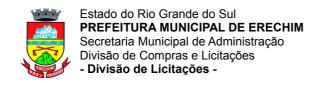


microempresa ou pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

- **8.8.2.** Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.
- **b)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno portee, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **8.8.1** deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- **8.9.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item **8.8.2** deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **8.10.** O disposto nos itens **8.8** a **8.9** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DA HABILITAÇÃO

- **9.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **9.2.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **9.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) do certame.
- **9.4.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o(s) item(s).
- **9.5.** Nas situações previstas nos subitens **9.3** e **9.4**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
 - 9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.7.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
 - 9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
 - 9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a





autoridade competente adjudicará e homologará o(s) item(s) à licitante vencedora do certame.

- **9.10.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos**.
- **9.11.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender ao item **4.4** deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 7.1** alíneas "a", "b", "c", "d" e "h", terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- **9.12.** O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **9.12.1.** A não regularização da documentação no prazo fixado no item **9.11**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **9.13.** O benefício de que trata o item **9.11** não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
 - 9.13.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- **9.14.** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.
- **9.14.1.** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- **10.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 3.198 de 25 de julho de 2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.
- **10.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) entregar os produtos licitados conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;





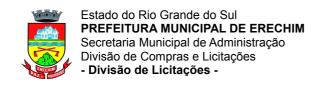
- **b)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- **d)** arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- **f)** arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

12. DA ENTREGA

12.1. LOCAL E CRONOGRAMA DE ENTREGA:

ITENS 01 a 07: ENTREGA EM ATÉ 05 DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMEPENHO, NO HORTO FLORESTAL, COM PRÉVIO AGENDAMENTO COM NO MÍNIMO DOIS DIAS DE ANTECEDÊNCIA, COM A GESTORA HALINA KLUCH PELO FONE (54) 3522-9250.

- ITENS 08 A 14: ENTREGA ATÉ 01 DE JUNHO DE 2019;
- ITENS 15, 16, 17 e 27: ENTREGA ATÉ 15 DE MARÇO DE 2019;
- ITENS 18 A 22: ENTREGA ATÉ 15 DE NOVEMBRO DE 2019;
- ITENS 23 A 26: ENTREGA ATÉ 01 DE SETEMBRO DE 2019;
- ITEM 28 (grama sempre verde): ENTREGA PARCELADA EM 12 MESES, CONFORME SOLICITADO PELA SEC. MEIO AMBIENTE. Deverá ser entregue no local solicitado pela Secretaria, sendo que o item será solicitado com 03 (três) dias de antecedência.
- NÃO SERÃO ACEITAS SEMENTES OU MUDAS DE OUTRAS CORES OU COM QUALIDADE INFERIOR AO SOLICITADO.
- AS MUDAS DE AMOR PERFEITO DEVERÃO APRESENTAR "HALO" (WITH BLOTCH) DENTRO DA FLOR, CONFORME ESPECIFICADO.
- No caso de sementes importadas a empresa vencedora deverá entregar junto com as sementes o Certificado Fitossanitário emitido pelo MAPA.
- **12.2.** Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues, nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.
- **12.2.1.** Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes (caixas ou sacolas) que serão entregues.
- **12.3.** O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.





13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **13.1.** O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:
- a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;
- **b) DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.
- **13.2.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
 - 13.3. O produto recusado será considerado como não entregue.
- **13.4.** Os custos de retirada e devolução dos produtos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.
- **13.5.** A empresa contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada dos produtos recusados, após notificação do Gestor da Compra.

14. PAGAMENTO

- **14.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega e **aceitação dos produtos**, mediante apresentação de nota fiscal.
- **14.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 3.198/07.

- **15.1.** Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:
 - a) advertência, por escrito:
 - b) multa sobre o valor global da contratação:
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **15.1.1.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

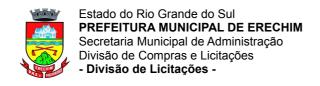




- **15.1.2.** Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.
- **15.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 15.1.
- **15.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.
- **15.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
- **15.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
- 15.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- **15.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **15.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.
- **15.2.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.
- **15.3.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 15.1.
- **15.4.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

16. CONTRATO

16.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena





de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17. RESCISÃO

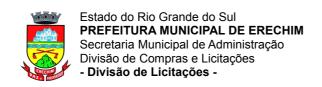
A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No ano de 2019, os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados: 13.01.18.541.0015.2101.3.3.90.30.31.00.00

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- **19.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1°, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **19.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **19.4.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Farrapos, 509, Erechim RS, CEP 99700-112, telefone (54) 3522-4443.
- **19.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- **19.6.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **19.7.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Erechim, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.
- **19.8.** O Município de Erechim se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
 - **19.9.** Integram este Pregão:





ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Declaração para ME-EPP

ANEXO III - Minuta do Contrato

Erechim, RS, 18/02/19.

JAQUELINE MIOLO

Chefe da Divisão de Licitações

LETÍCIA DOS SANTOS PRATAVIERA
Pregoeira Oficial





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO 3861/2019 Pregão Presencial Nº: 26/2019

1 - OBJETO

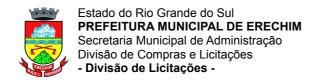
A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando Aquisição de mudas, sementes, substratos e fertilizantes para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com recursos próprios.

2 - JUSTIFICATIVA

Em função da produção de mudas de árvores e de flores no Hortoflorestal e da manutenção dos canteiros e praças através de adubação e calagem se faz necessária e imprescindível a compra de insumos de excelente qualidade e embalagens duráveis para as mudas de arborização urbana e flores, com volume adequado. A aquisição de sementes e mudas prontas se faz necessária em função da capacidade de produção parcial de mudas de flores no Hortoflorestal para reposição nos canteiros da cidade. A grama é para ser usada em obras da Secretaria, repondo em locais públicos como canteiros centrais, para arborização de passeios e para praças.

3 - DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
1	100,0000 SC			
Calcário dol	omítico filler - Er	nsacado. Sacas de 50kg.		
2	500,0000 SC			
Fertilizante	composto orgânico	(húmus) classe A - Umidade	e máxima 50%, N total	1,5% Carbono orgânico
20%, CTC 400	mmol/kg, pH 8,0, 0	Cálcio 8%, Relação C/N 13,	Relação CTC/C 20, Sor	ma NPK 2,5%, As
informações	devem vir explicita	as na embalagem NÃO SERÃO Z	ACEITOS PRODUTOS SEM I	RÓTULO CLARO E SEM
ESPECIFICAÇÕ	ES NA EMBALAGEM.			
Bolsas de 20	kg			
3	50,0000 SC			
Adubo químic	o, 05-30-15 NPK, sa	aco de 50 kg		
4	800,0000 SC			
SUBSTRATO PR	ONTO PARA USO EM VA	ASOS, JARDINS E GRAMADOS -	Formulado à base de	casca de eucalipto,
macro e micr	onutrientes. Umidad	de máx 50%, CRA 45%, EC (m	S/cm) 2,1+/-0,3, pH 7	,2+/-0,5, Densidade
seca (kg/m³)	500. Sacos de poli	ietileno (25 kg).		
5	10,0000 BD			
Gel hidro-re	tentor. Polímero hi	drorretentor e otimizador	- com alta capacidade	e de retenção de água
no solo aume	ntando várias vezes	s seu próprio peso. Reduz j	perdas de mudas, aumei	nto de produtividade,





reduz mão de obra de replante, aumenta a retenção de água no solo, reduz custos com irrigação, reduz a lixiviação de nutrientes, atua por até 5 anos no solo, melhora a aeração e diminui a compactação. Balde de 02 Kg.

6	5.000,0000 UN				
Bandeja preta	com 15 células cada - para produção de flores, em material poliestireno. Cada célula				
possui orifíci	io inferior de um tamanho que permite melhor drenagem, projetadas de forma a facilitar				
a extração das	s mudas. Possuem 8 estrias internas para melhor aeração e direcionamento das raízes,				
evitando desta	a forma o enovelamento. Leves e com tamanhos que facilitam uma eficiente logística				
para plantio r	no campo e nas estufas, podem ser empelhadas para dinamizar o transporte e o				
armazenamento.	Possuem travas internas que facilitam o desencaixe e podem ser desinfetadas e				
reutilizadas. Dimensões da célula: altura 6,5cm, boca 6,2cm, fundo 5cm. Volume da célula: 0,1641.					
Formato da cél	lula: quadrado. Dimensões do furo: 0,6cm. Dimensões da Bandeja: altura: 6,5cm,				
largura:21cm,	comprimento 34cm. Volume da bandeja:2,4L.				
7	1.000,0000 UN				
Vaso plástico	para mudas de árvores, com alças e volume de 11 litros - POTE/VASO PLÁSTICO para				
mudas de árvoi	res, com alça, com volume de 11 litros, maleável, aditivado com filtro UV, cor preta,				
orifício para	drenagem no fundo do pote.				
Dimensões: Alt	tura 27,5 cm e Boca de 24 cm				
8	50,0000 CX				
Mudas de flore	es Amor-perfeito cor lilás/azul F1 - (COR IGUAL A PANSY KARMA TRUE BLUE) . Espécie:				
Viola F1. Nome	e Científico: Viola x wittrockiana. L.Nome Popular: Amor perfeito. Descrição: Plantas				
com 15 a 20 cm	m de altura. Produzem em abundância flores com 3 cm de diâmetro. Observações: Flores				
grandes. Neces	ssita frio. Pleno sol. UNIFORMES. Bandejas plásticas com 15 mudas cada.				
9	50,0000 CX				
Mudas de flore	es Amor-perfeito cor alaranjado F1 - (COR IGUAL A PANSY DELTA ORANGE WITH BLOTCH).				
Espécie: Viola	a F1. Nome Científico: Viola x wittrockiana. L.Nome Popular: Amor perfeito. Descrição:				
Plantas com 15	5 a 20 cm de altura. Produzem em abundância flores com 3 cm de diâmetro. Observações:				
Flores grandes	s. Necessita frio. Pleno sol. UNIFORMES. Bandejas plásticas com 15 mudas cada.				
10	50,0000 CX				
Mudas de flore	es Amor-perfeito cor roxo F1 - (COR IGUAL A PANSY COLOSSUS PURPLE WITH BLOTCH) .				
Espécie: Viola	a F1. Nome Científico: Viola x wittrockiana. L.Nome Popular: Amor perfeito. Descrição:				
Plantas com 15	5 a 20 cm de altura. Produzem em abundância flores com 3 cm de diâmetro. Observações:				
Flores grandes	s. Necessita frio. Pleno sol. UNIFORMES. Bandejas plásticas com 15 mudas cada.				
11	50,0000 CX				
Mudas de flore	es Amor-perfeito cor rosa F1 - (COR IGUAL A PANSY MAMMOTH PINK BERRY). Espécie: Viola				
F1. Nome Cient	tífico: Viola cornuta L.Nome Popular: Amor perfeito. Descrição: Plantas com 15 a 20 cm				
de altura. Pro	oduzem em abundância flores com 3 cm de diâmetro. Observações: Flores grandes.				
Necessita fric	o. Pleno sol. UNIFORMES. Bandejas plásticas com 15 mudas cada.				
12	50,0000 CX				
Mudas de flore	es Amor-perfeito cor branco F1 - (COR IGUAL A PANSY KARMA WHITE WITH BLOTCH). Espécie:				
Viola F1. Nome	e Científico: Viola x wittrockiana. L.Nome Popular: Amor perfeito. Descrição: Plantas				



plásticas com 15 unidades cada.



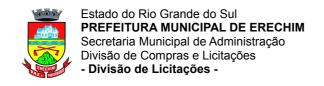
com 15 a 20 cm de altura. Produzem em abundância flores com 3 cm de diâmetro. Observações: Flores grandes. Necessita frio. Pleno sol. UNIFORMES. Bandejas plásticas com 15 mudas cada.





21 50,0000 CX
Mudas de VINCA F1 anã cor lilás Espécie: Vinca F1. Nome científico: Vinca minor. Nome popular:
vinca. Descrição: Planta de hábito compacto e uniforme, com boa tolerância a chuvas. Observações:
flores grandes. Floração abundante. Pleno sol. Cada caixa deve conter 15 unidades.
22 50,0000 CX
Mudas de VINCA F1 anã cor black Espécie: Vinca F1. Nome científico: Vinca minor. Nome popular:
vinca. Descrição: Planta de hábito compacto e uniforme, com boa tolerância a chuvas. Observações:
flores grandes. Floração abundante. Pleno sol. Cada caixa deve conter 15 unidades.
23 40,0000 PC
Semente de flores Zínia pompom/magelan - anã Fl mix. Espécie: Zinnia Fl. Nome científico: Zinnia
elegans. Nome popular: zínia. Descrição: Planta de hábito compacto e uniforme, com boa tolerância
chuvas. Observações: flores grandes. Floração abundante. Pleno sol. Uniformes. Embalagem com 1.000 un
24 10.000,0000 UN
Sementes de flores TAGETÃO POMPOM F1 anão cor alaranjada - (COR IGUAL A TAGETE AFRICAN MARIGOLD
GARLAND ORANGE). Espécie: Tagete F1. Nome científico: Tagetes patula. Nome popular: tagetão pompon
Descrição: Planta de hábito compacto e uniforme, com boa tolerância a chuvas. Observações: flores
grandes. Floração abundante. Pleno sol. UNIFORMES. Bandejas plásticas.
25 10.000,0000 UN
Sementes de VINCA F1 anã mix de cores Espécie: Vinca F1. Nome científico: Vinca minor. Nome
popular: vinca. Descrição: Planta de hábito compacto e uniforme, com boa tolerância a chuvas.
Observações: flores grandes. Floração abundante. Pleno sol.
26 30.000,0000 UN
Sementes de flores TAGETÃO POMPOM F1 anão cor amarela - (COR IGUAL A TAGETE AFRICAN MARIGOLD INCA
YELLOW). Espécie: Tagete F1. Nome científico: Tagetes patula. Nome popular: tagetão pompom.
Descrição: Planta de hábito compacto e uniforme, com boa tolerância a chuvas. Observações: flores
grandes. Floração abundante. Pleno sol. UNIFORMES. Bandejas plásticas.
27 30.000,0000 UN
Semente de flores AMOR-PERFEITO F1 - PELETIZADA E TRATADA cor amarelo com roxo com halo (COR IGUAI
A PANSY KARMA PURPLE WING) . Espécie: Viola F1. Nome Científico: Viola x wittrockiana. L.Nome
Popular: Amor perfeito. Descrição: Plantas com 15 a 20 cm de altura. Produzem em abundância flores
com 3 cm de diâmetro. Observações: Flores grandes. Necessita frio. Pleno sol. UNIFORMES.
28 5.000,0000 M2
Grama sempre-verde - em leivas padronizadas de 40x40cm, em excelente sanidade, livre de plantas
daninhas e doenças.

A empresa deverá atentar-se para o cronograma e locais de entrega especificados no item 12 do Edital.





4 - OBSERVAÇÕES

Informa-se que está disponível para este Pregão Presencial sistema/programa de cotação eletrônico. As empresas interessadas podem se valer de tal sistema/programa para realizar sua cotação inicial.

Salienta-se que as empresas devem continuar apresentado seu Credenciamento e os dois envelopes (1-Propostas e 2-Documentação), além de trazer suas propostas em mídia eletrônica (CD/ pen drive), conforme especificações contantes no próprio sistema/programa.

O Syspropostas é totalmente livre/gratuito e encontra-se disponível para download no site http://www.pmerechim.rs.gov.br/licitacoes/textos/5/sistema-de-cotacoes-sysprot. Já o arquivo eletrônico com os itens desta licitação está nos anexos do edital (arquivo .xml). Qualquer dúvida quanto a sua utilização a empresa interessada pode entrar em contato com a Pregoeira responsável, 54-3522 4443.

A utilização ou não desta sistemática de cotação não veda a participação de qualquer licitante uma vez que o sistema/programa serve apenas para facilitar os trâmites realizados durante a sessão.

JAQUELINE MIOLO

Chefe da Divisão de Licitações

LETÍCIA DOS SANTOS PRATAVIERA
Pregoeira Oficial





ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa	,inscrita r	no CNPJ sob nº	, por meio					
de seu representante legal (ou p	orocurador) Sr	, CPF(nº)	_, DECLARA sob as sanções					
administrativas cabíveis e sob as	s penas da lei, ser	(microempresa ou	u empresa de pequeno porte),					
nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do								
art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006.								
Local e Data								
	Nome e Ass. Representante Legal							
								

Nome e Ass. Contador - CRC